



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 269, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Institui Comissão Especial para Avaliação de bens imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do Artigo 59 combinado com a alínea "c" do inciso II do Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto Municipal nº 166 de 15 de julho de 2019, em especial seus artigos 20 e 27,

Considerando a Indicação de n.º 27, de 22/06/2020, aprovada por unanimidade no Legislativo Municipal de Pato Bragado – PR,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir comissão especial para avaliar as condições de uso dos pontos de ônibus relacionados no Anexo I desta portaria e em especial:

- Identificar se os pontos de ônibus se encontram em condições de uso ou se necessitam de reformas (citar quais tipos de reformas quando for o caso);
- Identificar quais pontos de ônibus encontram-se em desuso, ou seja, se ainda há a necessidade de haver um ponto de ônibus no local onde encontram-se instalados;
- Identificar a vantajosidade na reforma dos pontos de ônibus ou a necessidade de sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono;
- Identificar se há partes economicamente aproveitáveis caso haja a descarga patrimonial e a inutilização ou abandono dos pontos de ônibus em desuso;
- Identificar se há a possibilidade de remanejar o local do ponto de ônibus ou se seu remanejamento acarretaria em danos estruturais não sendo mais possível o seu reaproveitamento;
- Classificar os pontos de ônibus identificados em desuso, quando da necessidade de sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, em bem ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, conforme art. 20 do decreto nº 166 de 15 de julho de 2019;
- Verificar a impossibilidade ou a inconveniência da alienação ou doação dos pontos de ônibus identificados em desuso e emitir o laudo técnico necessário para o processo de baixa por inutilização ou abandono, conforme art. 27 do decreto nº 166 de 15 de julho de 2019;
- Remeter laudo e relatório final deste procedimento ao chefe do poder executivo com cópia ao Departamento de Patrimônio de Serviços Gerais, que realizará as movimentações e baixas patrimoniais necessárias, bem como cópia à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo caso seja identificado a necessidade de reformas em determinados pontos de ônibus que não se encontram em desuso.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 232
de 17/07/2021
FL. 17
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º. De acordo com o disposto no Artigo 1.º desta Portaria, ficam designados os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, emitirem laudo técnico e relatório circunstanciado num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação desta portaria, sendo:

- Volnei Sergio Lizzoni
- Adão Woichinski
- Gabriel Ribeiro da Silva
- Lucas Decarli Bottega
- Johnny Marcos Wutzke

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – PORTARIA 269/2021 RELAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS

Ponto	Localização
1	Linha São Francisco – DER
2	Linha São Francisco – DER
3	Linha São Francisco – DER
4	Linha São Francisco – DER
5	Linha São Francisco – DER
6	Linha KM 13
7	Linha Dois Vizinhos
8	Linha Flor do Sertão
9	Linha Flor do Sertão
10	Linha Arroio Fundo
11	Linha Progresso - DER
12	Linha Barigui
13	Linha XV de Novembro
14	Linha Itapiranga
15	Linha Oriental
16	Linha KM 05
17	Linha KM 05
18	Loteamento Liberdade
19	Linha KM 05
20	Linha KM 05
21	Linha KM 05
22	Linha KM 05
23	Linha KM 09
24	Parque de Exposições
25	Prolongamento Av. Continental
26	Linha Progresso
27	Portal de Entrada da Cidade
28	Conjunto Habitacional Alvorada
29	Mutirão
30	Rua Itararé



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II – LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS PELO GOOGLE EARTH





Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 027/2020.

Ementa: Sugere vistorias nos abrigos de passageiros no interior do Município.

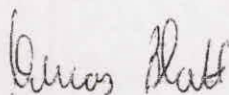
Senhor Presidente:

O Vereador que a presente subscreve, após deliberação regimental do Plenário, seja encaminhada cópia da presente ao Prefeito Municipal, sugerindo para que o órgão competente da municipalidade, faça vistorias de todos os abrigos de passageiros instalados no interior do Município, e identifique quais não estão sendo mais utilizados e promova a desinfetação dos mesmos

Nestes Termos

Pede Deferimento

Sala de Sessões, 22 de junho de 2020.


Lucas Blatt
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR
Discutido e votado em: 22/06/2020
Obtendo o seguinte resultado:

- Unanimidade
 Maioria
 Rejeitado

2020/06/000143

Data: 22/06/2020

01 - CM PATO BRAGADO


Hora: 09:14:17

Assunto....: 502-Indicação nº 27/20

Subassunto.: 001-Vistorias nos abrigos

Requerente.: VEREADOR LUCAS BLATT

Documento...:


SECRETÁRIO